



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 7 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, de 08 de dezembro de 2025

Aprova os projetos selecionados das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fins de autorização para obtenção de financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 015 de 02 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 059 de 02 de outubro de 2018 e,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025;

Considerando que os projetos apresentados foram analisados pela da *Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades, de acordo com a Resolução CMDCA Nº 02/2025*, compostas pelos conselheiros: *Ana Vera Duarte Nogueira, Marceli Rodrigues Caldeira Rocha, Fernando Takeo Malagutti Kodama, Ana Maria Vieira da Silva Filetto, Janaina Monteiro Natal, Rubiana Ribeiro dos Santos, Filipe da Silva Rodrigues Correa*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico; *Leandro Bozzola Guitarrara*, e de acordo com os critérios e as prioridades pré-estabelecidas;

Considerando ainda que para aprovação dos referidos projetos, foram elaborados pareceres técnicos pela comissão indicada acima, sendo assim:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos de Organizações da Sociedade Civil selecionados nos termos desta resolução, conforme formulário de “Análise de Projetos: Pontuação / Classificação” sendo estes:

- 1) **Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança** – CNPJ: 49.379.290/0001-15
Projeto: “**MOVIMENTO E FORMAÇÃO – CRESCENDO JUNTOS**”
Valor do Projeto: **R\$ 86.670,00**
- 2) **Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava** – CNPJ: 49.379.779/0001-97
Projeto: “**ARTE, MOVIMENTO E TECNOLOGIA – INTEGRANDO SABERES**”
Valor do projeto: **R\$ 97.000,00**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 8 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



- 3) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**ARTE CULINÁRIA**”
Valor do Projeto: **R\$ 30.000,00**
- 4) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**MÚSICA E MOVIMENTO – ATORES EM AÇÃO**”
Valor do Projeto: **R\$ 65.000,00**
- 5) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**MOVIMENTO & CRIAÇÃO – INCLUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**
- 6) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**RAÍZES DA PAZ**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**

Art. 2º. Os projetos designados no art. 1º serão custeados com recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e foram consignados em valor nominal original máximo; eventuais sobras retornarão à respectiva fonte de custeio.

Art. 3º. A utilização dos recursos repassados e a consequente prestação de contas deverão ser realizados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e normas de Contabilidade Pública perante órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Igarapava, sem prejuízo do controle externo.

Art. 4º. Todas as entidades financiadas com recursos do FMDCA poderão ser chamadas, a qualquer momento, para apresentarem prestação de contas parcial ou total, nas reuniões do CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 08 de dezembro de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento original com assinatura arquivado na sede do CMDCA)

